



Número: **8009168-03.2022.8.05.0001**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **2ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Última distribuição : **26/01/2022**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Autofalência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
PNP COMERCIAL LTDA - EPP (APELANTE)	
	DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA (ADVOGADO)
PNP COMERCIAL LTDA - EPP (APELADO)	

Outros participantes	
UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE SALVADOR (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DA BAHIA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MARCUS BOREL SILVA MOREIRA (PERITO DO JUÍZO)	
	MARCUS BOREL SILVA MOREIRA (ADVOGADO)
RAMON PEREIRA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	KATHYA SOUZA FALCÃO DA SILVA (ADVOGADO) ABDON ANTONIO ABBADE DOS REIS (ADVOGADO) ANA LIDIA ABBADE DOS REIS (ADVOGADO) JOSE HENRIQUE ABBADE DOS REIS (ADVOGADO) DANIEL GOES VASCONCELOS (ADVOGADO)
HDI SEGUROS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público do Estado da Bahia (PERITO DO JUÍZO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
55912 6473	20/05/2026 13:52	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
2ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 8009168-03.2022.8.05.0001
Órgão Julgador: 2ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR
APELANTE: PNP COMERCIAL LTDA - EPP
Advogado(s): DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA (OAB:BA20892)
APELADO: PNP COMERCIAL LTDA - EPP
Advogado(s):

DECISÃO

Vistos.

1. Intimem-se o Administrador Judicial, desta feita de forma pessoal, via telefone, para que:

1.1. Cumpra os itens 2 e 3.1 da decisão de Id 553949149 na sua integralidade;

1.2. Diante dos documentos acostados aos Ids 554119380, 554128889, 554529156, 554788863, 556199612, 556510636, 556519917, 556937282, 557661142 e 558584032, manifeste-se, requerendo o que entender de direito para fins de realização do ativo, no prazo de 10 (dez) dias.

2. Fornecida a minuta do edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei n. 11.101/2005, publique-se o edital.



Dou força de ofício/mandado a esta decisão.

Publique-se. Intimem-se.

Diligências necessárias.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

João Paulo da Silva Antal

Juiz de Direito

Documento assinado eletronicamente

bcs

